

Protocolo nº 2022000022.

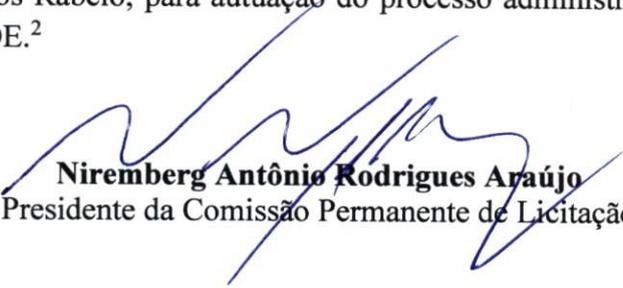
Órgão e/ou Entidade solicitante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

Objeto: Contratação do CENTRO LATINO AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA para disponibilização de plataforma de estudos para capacitação de servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 11 de janeiro de 2022, eu, **Niremberg Antônio Rodrigues Araújo**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão, constituída pelo Decreto Municipal nº 997, de 03 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93¹, autuo o processo administrativo protocolado sob o nº **2022000022** na modalidade **Inexigibilidade de Licitação** sob nº **001/2022**, tendo em vista o disposto no Art. 13, Inciso VI e Art. 25, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda Parecer Jurídico nº 005/2022 – L.C., emitido pelo Procurador-Chefe Administrativo, devidamente juntado aos autos.

O procedimento ora autuado decorre da solicitação protocolada pela Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo, para autuação do processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE.²


Niremberg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]”

² TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso III: “Gestor é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;”

DECRETO N° 997, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, III e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II, da Lei Municipal n° 1.142/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 3º, IV da Lei n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o § 4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993, **Comissão Permanente de Licitação** para atuar em todas as modalidades licitatórias no município de Catalão, Estado de Goiás, com a seguinte composição:

I – Presidente: Niremborg Antônio Rodrigues Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n° 076.854.696-69;

Parágrafo único – Nas ausências e nos impedimentos legais do Presidente designado no inciso I deste Artigo, o mesmo será substituído pelo Sr. Marcel Augusto Marques, portador do CPF n° 020.151.641-11.

III – Membros de apoio:

- a) Andressa Paula Vaz Alves, inscrita no CPF/MF sob o n° 063.842.311-23;
- b) Eurípedes Antônio da Costa, inscrito no CPF/MF sob o n° 527.318.801-63;
- c) Robson Rabelo – inscrito no CPF/MF n° 422.333.641-04.

§ 1º - Compete à Comissão Permanente de Licitações: processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.

§ 2º - Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º Designar, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:

I – Pregoeiro titular: Marcel Augusto Marques, portador do CPF nº 020.151.641-11.

§ 1º – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pela servidora Sra. Kedna Alves Silvéria, inscrita no CPF/MF nº 422.311.911-72, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

§ 2º - Todos os servidores aqui nomeados poderão funcionar como membros de apoio, também, nas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Catalão, sempre em um número mínimo de dois integrantes.

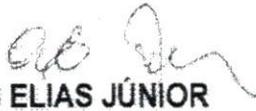
§ 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º A Comissão deverá proceder junto aos processos licitatórios até finais homologações, inclusive executar a elaboração de contratos.

Art. 4º Em razão das nomeações aqui realizadas, ficam os nomeados autorizados a promover as publicações oficiais impressas ou eletrônicas, municipais, estaduais e federais, inclusive, publicações junto ao TCM/GO e na plataforma COLARE e/ou em outros meios que vierem a ser criados.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal nº 40, de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, aos três dias do mês de janeiro de 2022.



ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL